



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000
Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

SOLICITAMOS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES QUE AO APRESENTAREM SUAS PROPOSTAS E LANCES O FAÇAM COM CONSCIÊNCIA E CERTEZA DE QUE TERÃO CONDIÇÕES DE ENTREGAR O OBJETO LICITADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.

PEDIDOS DE REAJUSTAMENTO OU READEQUAÇÃO DE PREÇOS CONSTITUEM EXCEÇÕES À REGRA, SENDO PERMITIDOS APENAS EM CASOS EXCEPCIONALÍSSIMOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E COM DEVIDO EMBASAMENTO LEGAL.

ASSIM, REFORÇAMOS QUE AS PROPOSTAS DEVEM SER EFETIVADAS DE FORMA CONSCIENTE, A FIM DE SE EVITAREM PROBLEMAS TANTO PARA O MUNICÍPIO COMO PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023.

(Processo Administrativo nº 193/2023)

A **Prefeitura de Santa Mariana**, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Licitação, sediada na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento do tipo **Menor Preço por Item**, no modo de disputa **Aberto**, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal 45/2020 de 15 de maio de 2020, demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

Data da sessão: 12/01/2024

Início do recebimento das propostas: 17:00 hrs do dia 22/12/2023

Horário: da disputa: às 08:30 hrs do dia 12/01/2024

Data e horário limite para propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08:00h** do dia **12/01/2024**

Local: Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br/>

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta de preço unitário para os itens descritos no Anexo 01, para constarem do **Registro de Preços** para eventual **Aquisição de peças e serviços de auto elétrica e ar condicionado para máquinas e veículos da Frota Municipal**, destinado as Secretarias do Município, a serem fornecidos em quantidade até a informada como máxima no Anexo 01, quando deles o Município tiver necessidade, limitado ao valor máximo de **R\$ 650.082,40 (seiscentos e cinquenta mil e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**.

1.1.1 – A compra será efetuada de forma fracionada, isto é, de acordo com a necessidade do município.

1.1.2 - A entrega dos produtos será de responsabilidade da licitante vencedora e será efetuada em local determinado pelo secretário solicitante em até **3 Dias**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada e os serviços deverão ser realizados em até **24 horas** levando em consideração que o guincho para transporte dos veículos quebrados será realizado pela empresa sem custo para o Município.

1.1.3 - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

1.1.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000
Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

na proposta.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico todas e quaisquer empresas jurídicas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Bolsa Nacional de Compras - BNC.

2.3 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao Bolsa Nacional de Compras - BNC, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para abertura das propostas.

2.4 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto ao Portal, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.6 - Não poderão participar deste pregão:

2.6.1 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.6.2 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93.

2.6.3 - Concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.6.4 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6.6 - Servidor ou dirigente deste Município de Santa Mariana, Paraná.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA - Bolsa Nacional de Compras - BNC:

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas, deverão nomear, através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado a Bolsa Nacional de Compras - BNC, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>

3.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a Bolsa Nacional de Compras - BNC, a qual deverá manifestar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000
Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Bolsa Nacional de Compras - BNC.

3.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras - BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

*** PARTICIPAÇÃO:**

3.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.12 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.13 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.13.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.13.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.13.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.13.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.13.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.13.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.14 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário;

5.1.2 - Marca/Fabricante;

5.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio a Bolsa Nacional de Compras - BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8 - Os preços ofertados, na proposta inicial, deverão ser anexado a plataforma devidamente assinada como demonstrado no (anexo 3), e deverá seguir as exigências acima citado, como pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000
Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 - Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

6.2.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero virgula zero um), usando 2 (duas) casas decimais.

6.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

6.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000
Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

6.19 - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.28.1 - no país;

6.28.2 - por empresas brasileiras;

6.28.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000
Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

7.9 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000
Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

7.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.6 - Habilitação jurídica:

8.6.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

8.6.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7 - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.6.8 - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.6.9 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.10 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7 - Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.7.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;

8.7.3 – Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4 - Certidão de regularidade Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.7.5 – Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei 12440/2011;

8.7.6 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei referente aos tributos estaduais;

8.7.7 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente aos tributos municipais;

8.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000
Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

8.12 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.8 - Qualificação Econômico-Financeira.

8.8.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicílio da Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação, ou dentro do prazo de validade declarado na própria certidão.

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.2 - **Declaração conjunta**, assinada por representante legal da proponente (que deverá ser anexada a plataforma) **(ANEXO 05)**. Deixar de anexar ou declarar alguma dessas declarações contidas no modelo, implicará na inabilitação da proponente.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

10.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data e horário designados para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.2 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pela plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, não sendo aceitas as impugnações realizadas fora do sistema ou através de e-mail.

12.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data e horário designado para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

12.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

15.1.3 - apresentar documentação falsa;

15.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.6 - não mantiver a proposta;

15.1.7 - cometer fraude fiscal;

15.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

15.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000
Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

15.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.4.2 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento) e até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

15.4.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.4.4 - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

15.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

15.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9 - O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - 13.1 – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, entre elas:

Dotações					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	39	02.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

2023	42	02.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	53	02.003.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	56	02.003.04.122.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	66	02.004.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	68	02.004.04.122.0002.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	90	03.001.04.122.0003.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	95	03.001.04.122.0003.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	159	04.001.04.123.0010.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	163	04.001.04.123.0010.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	230	05.001.04.121.0002.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	233	05.001.04.121.0002.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	300	06.002.15.451.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	301	06.002.15.451.0005.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	302	06.002.15.451.0005.2055	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	303	06.002.15.451.0005.2055	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	304	06.002.15.451.0005.2055	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	307	06.002.15.451.0005.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	308	06.002.15.451.0005.2055	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	309	06.002.15.451.0005.2055	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	310	06.002.15.451.0005.2055	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	311	06.002.15.451.0005.2055	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	371	06.004.15.452.0005.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	372	06.004.15.452.0005.2062	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	373	06.004.15.452.0005.2062	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	374	06.004.15.452.0005.2062	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	438	07.002.12.361.0009.2037	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	439	07.002.12.361.0009.2037	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	440	07.002.12.361.0009.2037	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	442	07.002.12.361.0009.2037	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	443	07.002.12.361.0009.2037	114	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	444	07.002.12.361.0009.2037	118	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	452	07.002.12.361.0009.2038	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	453	07.002.12.361.0009.2038	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	457	07.002.12.361.0009.2038	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	458	07.002.12.361.0009.2038	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	486	07.002.12.365.0009.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	487	07.002.12.365.0009.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	491	07.002.12.365.0009.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	492	07.002.12.365.0009.2041	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	500	07.002.12.365.0009.2043	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	501	07.002.12.365.0009.2043	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	504	07.002.12.365.0009.2043	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	505	07.002.12.365.0009.2043	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	550	08.001.27.812.0008.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	553	08.001.27.812.0008.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	560	08.002.27.812.0008.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	561	08.002.27.812.0008.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	569	08.002.27.812.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	574	08.002.27.812.0008.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000
Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

2023	582	09.001.10.301.0006.2068	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	586	09.001.10.301.0006.2068	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	606	09.002.10.301.0006.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	607	09.002.10.301.0006.2069	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	608	09.002.10.301.0006.2069	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	613	09.002.10.301.0006.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	614	09.002.10.301.0006.2069	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	615	09.002.10.301.0006.2069	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	665	10.002.08.244.0007.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	668	10.002.08.244.0007.2075	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	676	10.003.08.244.0007.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	677	10.003.08.244.0007.2076	798	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	678	10.003.08.244.0007.2076	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	679	10.003.08.244.0007.2076	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	685	10.003.08.244.0007.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	686	10.003.08.244.0007.2076	798	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	687	10.003.08.244.0007.2076	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	688	10.003.08.244.0007.2076	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	725	11.001.13.392.0011.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	730	11.001.13.392.0011.2079	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	749	12.001.18.542.0004.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	12.001.18.542.0004.2080	766	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	754	12.001.18.542.0004.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	755	12.001.18.542.0004.2080	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	756	12.001.18.542.0004.2080	766	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	773	13.001.04.124.0002.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	776	13.001.04.124.0002.2082	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	785	14.001.23.695.0013.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	788	14.001.23.695.0013.2083	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	798	15.001.15.452.0012.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	802	15.001.15.452.0012.2084	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	814	15.002.15.452.0012.2086	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	832	16.001.03.092.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

17. DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação e liquidação da Nota Fiscal, juntamente da CND do INSS e CRF do FGTS, devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.

17.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

17.1.2 – NÃO SERÃO RECONHECIDAS AS NOTAS FISCAIS QUE NÃO VIEREM ACOMPANHADAS DA CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO DEVIDAMENTE ASSINADA PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE E OBRIGATORIAMENTE PELO CHEFE DO EXECUTIVO

17.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.3 - O decreto nº 143/2022, dispõe sobre a retenção dos tributos nos pagamentos aos fornecedores do Município de Santa Mariana, do qual todos deverão ter ciência.

17.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000
Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Mariana – Estado do Paraná.

17.5 – O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea “c”, inciso XIV, art. 40 da Lei 8.666/93 será de 0,01% do valor total da nota fiscal em atraso por mês, mediante solicitação da contratada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12.1 - ANEXO 01 - Termo de Referência;

18.12.2 - ANEXO 02 – Exigências para Habilitação;

18.12.3 - ANEXO 03 – Modelo de Proposta;

18.12.4 - ANEXO 04 – Modelo de Proposta Final;

18.12.5 - ANEXO 05 – Modelo de Declarações Conjuntas;

18.12.6 - ANEXO 06 – Declaração de enquadramento de ME/EPP

18.12.7 - ANEXO 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato

Santa Mariana, 19 de dezembro de 2023

Jailton Gonçalves Mendes

Pregoeiro

Portaria nº. 20/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de peças e serviços de auto elétrica e ar condicionado para máquinas e veículos da Frota Municipal

Justificativa: Pela necessidade de manter constantemente a manutenção da frota do Município, para perfeito estado de conservação e utilização.

Obs: Os serviços deverão ser realizados em até 24 horas levando em consideração que o guincho para transporte dos veículos quebrados será realizado pela empresa sem custo para o Município.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	Alternador completo novo 65amp.	5	unid	1.290,00	6.450,00
2	Alternador completo novo 95amp.	4	unid	1.480,00	5.920,00
3	Automático linha leve	12	unid	215,00	2.580,00
4	Bateria 60 amperes - 18 meses garantia	30	unid	490,00	14.700,00
5	Bateria 70 amperes - 18 meses garantia	6	unid	682,00	4.092,00
6	Bendix Fiesta 1.6	4	Unid	148,50	594,00
7	Bendix Honda Civic	1	Unid	252,50	252,50
8	Bendix linha fiat e volkswagem	8	unid	175,00	1.400,00
9	Bendix Planetária Leve	5	Unid	171,00	855,00
10	Bendix Renault, Peugeot	4	Unid	180,00	720,00
11	Bobina de campo autos ford, nissan, honda	12	unid	199,00	2.388,00
12	Bobina de campo autos, fiat e volkswagem	12	unid	147,50	1.770,00
13	Bomba de combustível fiesta, civic, vectra	5	Und	335,50	1.677,50
14	Bomba de combustível kombi flex	4	Unid	310,00	1.240,00
15	Bomba de combustível uno, gol, voyage	10	unid	310,00	3.100,00
16	Botão de vidro elétrico 12v	6	unid	118,00	708,00
17	Buzina/ Kombi, Fiat Uno, Renault, Peugeot...	10	Unid	119,00	1.190,00
18	Cabo PP	200	Metro	8,00	1.600,00
19	Chave de farol Kombi / Gol	5	Unid	180,00	900,00
20	Chave de farol Peugeot Boxer	2	Unid	390,00	780,00
21	Chave de farol/ seta Fiat Uno	4	Unid	199,00	796,00
22	Chave de seta Peugeot Boxer	2	Unid	499,00	998,00
23	Chave de seta/farol Ford Fiesta	2	Unid	390,00	780,00
24	Chave geral para vans e automóveis	10	Unid	180,00	1.800,00
25	Cilindro de chave Fiat Uno	8	Unid	169,00	1.352,00
26	Cilindro de Chave Fiesta 1.6	4	Unid	220,00	880,00
27	Cilindro de chave Kombi / Gol	8	Unid	139,00	1.112,00
28	Cilindro de chave Peugeot Boxer	2	Unid	325,00	650,00
29	Comutador Fiat Uno	8	Unid	158,00	1.264,00
30	Comutador Kombi / Gol	8	Unid	86,50	692,00
31	Comutador Peugeot Boxer	2	Unid	165,00	330,00
32	Conector linha leve todos	15	Unid	35,00	525,00
33	Correia alternador linha leve	18	unid	86,50	1.557,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

34	Estator para Alternador 140A amp. 12 v linha leve	4	unid	360,00	1.440,00
35	Estator para Alternador 55 amp. 12v linha leve	4	Unida	220,00	880,00
36	Estator para Alternador 95 amp. 12v Autos e Vans	4	unid	340,00	1.360,00
37	Farol auxiliar médio led linha leve	6	unid	99,00	594,00
38	Farol de Fiat Uno	8	Unid	280,00	2.240,00
39	Farol de Kombi / Fusca	12	Unida	70,00	840,00
40	Farol de Peugeot Boxer 2011	4	Unid	622,00	2.488,00
41	Farol Strada	2	unid	375,00	750,00
42	Farol Ford Fiesta 2014	4	Unid	399,00	1.596,00
43	Farol Gol G4 / G2	4	Unid	330,00	1.320,00
44	Farol Gol Voyage G6	4	Unid	433,00	1.732,00
45	Farol Honda Civic 2014	2	Unida	800,00	1.600,00
46	Farol Livina	2	Unid	720,00	1.440,00
47	Fio 0,75mm a 10mm linha leve	100	Metro	2,80	280,00
48	Fusível Dentinho	60	Unid	2,30	138,00
49	Fusível Mini	60	Unida	1,50	90,00
50	Fusível Vidro	100	Unid	1,50	150,00
51	Induzido de motor de partida AUTOS	12	unid	308,00	3.696,00
52	Induzido de Motor de partida gol, Kombi AT	6	Unid	245,00	1.470,00
53	Interruptor de freio linha Fiat	6	unid	93,50	561,00
54	Interruptor de freio Honda Civic	2	Unid	180,00	360,00
55	Interruptor de freio Peugeot Boxer	2	Unid	160,00	320,00
56	Interruptor de freio volkswagen e ford leves	10	unid	102,00	1.020,00
57	Interruptor de óleo Fiat Uno	8	Unid	78,00	624,00
58	Interruptor de óleo Fiesta	5	Unid	90,00	450,00
59	Interruptor de óleo Kombi / Gol	8	Unid	85,00	680,00
60	Interruptor de óleo Peugeot Boxer	2	Unid	120,00	240,00
61	Interruptor de radiador Fiesta 1.6	1	Unid	110,00	110,00
62	Interruptor de radiador Fiat Uno	4	Unid	110,00	440,00
63	Interruptor de radiador Honda Civic 2.0	2	Unid	160,00	320,00
64	Interruptor de radiador Kombi/ Gol flex	5	Unid	104,00	520,00
65	Interruptor de radiador Peugeot Boxer/ Towner	3	Unid	165,00	495,00
66	Interruptor de temperatura Fiat Uno	8	Unid	122,00	976,00
67	Interruptor de temperatura Fiesta 1.6	5	Unid	128,00	640,00
68	Interruptor de temperatura Honda Civic 2.0	2	Unid	165,00	330,00
69	Interruptor de temperatura Kombi / Gol	10	Unid	114,90	1.149,00
70	Interruptor de temperatura Peugeot Boxer	2	Unid	240,00	480,00
71	Jogo de palhetas Civic	4	Unid	160,00	640,00
72	Jogo Palheta de Gol, Fiesta, Voyage	12	Unid	104,50	1.254,00
73	Jogo Palheta de Kombi	8	Unid	93,50	748,00
74	Jogo palheta Ford Ka, Voyage G6	10	unid	122,00	1.220,00
75	Kit articulação do limpador linha leve	3	unid	280,00	840,00
76	Lâmpada 1034 12V	50	unid	6,60	330,00
77	Lâmpada 1034 12v led	40	Unida	19,80	792,00
78	Lâmpada 1141 12v	50	Unid	5,50	275,00
79	Lâmpada 1141 12v led	40	unid	17,50	700,00
80	Lâmpada 67 12V	60	Unid	5,80	348,00
81	Lâmpada 69 12V	60	Unid	5,80	348,00
82	Lâmpada 69 12v led	51	Unida	12,00	612,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

83	Lâmpada esmagadinha 12v	30	Unid	6,00	180,00
84	Lâmpada esmagadinha 12v led	25	unid	12,50	312,50
85	Lâmpada esmagadona 12V	30	unid	6,80	204,00
86	Lâmpada esmagadona 12v led	25	Unid	14,50	362,50
87	Lâmpada H11 12V	30	Unid	105,50	3.165,00
88	Lâmpada H3 12V	20	Unid	27,50	550,00
89	Lâmpada H4 12V	40	unid	27,50	1.100,00
90	Lâmpada H7 12v	50	Unid	44,00	2.200,00
91	Lâmpada HB3 12v	25	unid	60,00	1.500,00
92	Lâmpada HB4 12v	25	unid	71,50	1.787,50
93	Lanterna traseira Fiesta 2014	8	Unid	251,00	2.008,00
94	Lanterna traseira gol G6	4	Unid	218,50	874,00
95	Lanterna traseira Honda Civic	2	Unid	385,00	770,00
96	Lanterna traseira Kombi	10	Unid	132,00	1.320,00
97	Lanterna traseira Strada	4	unid	220,00	880,00
98	Lanterna traseira Uno	8	Unid	166,00	1.328,00
99	Mancal Lado Coletor linha leve	6	unid	132,00	792,00
100	Mancal Lado Polia linha leve	6	unid	199,00	1.194,00
101	Motor de limpador linha leve 12v	2	unid	490,00	980,00
102	Motor de partida completo, novo de automóvel	4	Unid	1.150,00	4.600,00
103	Motor de partida completo, novo de Renault master e peugeot boxer	3	Unid	2.400,00	7.200,00
104	Motor de partida completo novo Sprinter 2014	1	unid	2.300,00	2.300,00
105	Motor de vidro elétrico 12v	4	unid	299,00	1.196,00
106	Palheta de Fiat Uno	10	Unid	75,00	750,00
107	Placa Retificadora 710	5	Unid	322,00	1.610,00
108	Placa Retificadora F 00M 133 353	5	Unid	142,00	710,00
109	Polia de Alternador linha leve	5	unid	164,50	822,50
110	Porta escova motor de partida linha leve	22	unid	83,50	1.837,00
111	Presilha pequena	200	Unid	0,40	80,00
112	Regulador autos fiat/volkswagen	10	unid	118,00	1.180,00
113	Regulador de voltagem Kombi / Gol Flex	10	Unid	165,00	1.650,00
114	Regulador Fiesta	5	Unid	339,00	1.695,00
115	Regulador Honda Civic	1	Unid	440,00	440,00
116	Regulador Peugeot Boxer	1	Unid	330,00	330,00
117	Relê auxiliar de partida linha leve	6	Unid	169,00	1.014,00
118	Relê de Pisca 12 volts/ todos	20	Unid	83,00	1.660,00
119	Relógio indicador temperatura leves	5	unid	214,50	1.072,50
120	Reparo alternador 12v linha leve	10	unid	93,50	935,00
121	Reparo de partida 12v linha leve	6	unid	72,00	432,00
122	Rolamento 6201	25	Unid	36,00	900,00
123	Rolamento 6204	25	Unid	55,00	1.375,00
124	Rolamento 6403	15	Unid	112,00	1.680,00
125	Rotor de Alternador 120 amp. 12v	4	unid	295,00	1.180,00
126	Rotor de Alternador 160 amp. 12v	4	unid	308,00	1.232,00
127	Rotor de Alternador 220 amp. 12v	1	unid	350,00	350,00
128	Rotor de Alternador 65 amp. 12v Autos e Vans	6	unid	239,00	1.434,00
129	Terminal de encaixe 3/16	150	Unid	3,00	450,00
130	Terminal de bateria linha leve	50	Unid	16,50	825,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

131	Terminal de bateria linha pesada	50	Unid	22,00	1.100,00
132	Trava elétrica para veículos 12v	10	unid	84,00	840,00
133	Alternador completo para Bob Cat novo	1	Unid	1.357,00	1.357,00
134	Alternador completo novo caminhão / máquina	2	Unid	1.732,00	3.464,00
135	Alternador completo novo caminhão / máquina motor injeção eletrônica	2	unid	2.415,00	4.830,00
136	Alternador completo novo Renault master	2	Unida	1.746,15	3.492,30
137	Alternador completo sprinter 415/515 220 amp	1	unid	3.360,00	3.360,00
138	Automático linha pesada ônibus, caminhões e máquinas	5	unid	495,00	2.475,00
139	Automático micro ônibus	5	unid	229,90	1.149,50
140	Bateria 100 amperes - 15 meses garantia	14	unid	800,00	11.200,00
141	Bateria 150 amperes - 15 meses garantia	7	unid	950,00	6.650,00
142	Bateria 180 amperes - 15 meses garantia	14	unid	1.150,00	16.100,00
143	Bateria 75 amperes - 18 meses garantia	10	unid	650,00	6.500,00
144	Bateria 95 amperes p/vans - 18 meses garantia	6	unid	835,00	5.010,00
145	Bendix micro ônibus outros	4	Unid	255,00	1.020,00
146	Bendix com fricção e eixo MP KB	2	unid	650,00	1.300,00
147	Bendix Massey Ferguson/ New Holand	3	Unid	220,00	660,00
148	Bendix Mercedes caminhão ônibus	8	Unid	185,50	1.484,00
149	Bendix Perkins, Caterpillar	3	Unid	264,50	793,50
150	Bendix Planetária Pesada	3	Unid	322,00	966,00
151	Bendix Scania, Cummis, maquinas.	3	Unid	380,00	1.140,00
152	Bendix Sprinter 415 e 515	2	Unid	390,00	780,00
153	Bobina de campo caminhão e ônibus 12v	6	unid	405,00	2.430,00
154	Bobina de campo caminhão e ônibus, maquinas 24v	6	unid	366,00	2.196,00
155	Bobina de Campo KB 24v Scania	2	Unid	420,00	840,00
156	Bobina de Campo Massey Ferguson, Ford, máquinas	4	Unid	210,00	840,00
157	Bobina de campo Mercedes 12v Micro ônibus	6	unid	205,00	1.230,00
158	Bobina de campo Mercedes 24v Micro ônibus	6	unid	245,00	1.470,00
159	Bobina de Campo W A Perk s/ escova	6	Unid	180,00	1.080,00
160	Botão de vidro elétrico 24v	6	unid	160,00	960,00
161	Buzina/ M. Benz, ônibus/caminhão, micro...	5	Unid	166,50	832,50
162	Buzina/ Maquina Pesadas e tratores	4	Unid	176,80	707,20
163	Cabo bateria linha pesada	50	Metro	85,00	4.250,00
164	Chave de farol caminhão / ônibus Mercedes	5	Unid	184,00	920,00
165	Chave de farol de trator MF / Ford e máquinas	4	Unid	168,00	672,00
166	Chave de farol Renault Master	2	Unid	415,80	831,60
167	Chave de partida máquinas pesadas	4	Unid	228,00	912,00
168	Chave de partida tratores	5	unid	192,00	960,00
169	Chave de seta caminhão / ônibus Mercedes	3	Unid	305,00	915,00
170	Chave de seta micro ônibus / Mercedes / Agrale	3	Unid	240,00	720,00
171	Chave de seta Renault Master	1	Unid	306,00	306,00
172	Chave de seta/limpador de caminhão/ ônibus Mercedes	5	Unid	361,00	1.805,00
173	Chave geral para máquinas e caminhões	5	Unid	325,00	1.625,00
174	Chave geral pra ônibus e micros	5	Unid	214,50	1.072,50
175	Cilindro de chave caminhão / ônibus Mercedes	5	Unid	274,50	1.372,50
176	Cilindro de chave micro ônibus Mercedes / Agrale	5	Unid	308,00	1.540,00
177	Cilindro de chave Renault Master	2	Unid	289,00	578,00
178	Cilindro de Honda Civic	1	Unid	638,00	638,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

179	Comutador caminhão/maquinas	5	unid	197,00	985,00
180	Comutador caminhão/ônibus	8	unid	180,00	1.440,00
181	Comutador micro ônibus Mercedes / Agrale	8	Unid	270,00	2.160,00
182	Comutador Renault Master	1	Unid	280,00	280,00
183	Conector linha pesada todos	15	Unid	72,00	1.080,00
184	Correia alternador linha pesada	12	unid	195,00	2.340,00
185	Espaguete	80	Metro	9,50	760,00
186	Estator para Alternador 220 amp.	1	unid	528,00	528,00
187	Estator para alternador 24v Maquinas e Caminhões	4	unid	352,00	1.408,00
188	Estator para Alternador 65 amp. 12v linha pesada	4	Unid	236,50	946,00
189	Estator para alternador 90amp. 12v linha pesada	4	unid	236,50	946,00
190	Estator para alternador cummins e Scania	2	Unid	480,00	960,00
191	Farol auxiliar médio led linha pesada	6	unid	175,00	1.050,00
192	Farol de Iveco Cityclass e Volare	2	Unid	275,00	550,00
193	Farol de led grande 12 e 24v linha pesada	8	unid	175,00	1.400,00
194	Farol de Mercedes Quadrado - caminhão / ônibus	6	Unid	143,00	858,00
195	Farol de micro ônibus Massarelo 812	6	Unid	340,00	2.040,00
196	Farol de Renault Master 2010	2	Unid	698,00	1.396,00
197	Farol de retroescavadeira 86 HS diant.	2	Unid	190,00	380,00
198	Farol de trator MF 275	2	Unid	105,50	211,00
199	Farol de trator New Holland	4	Unid	225,00	900,00
200	Farol Mercedes redondo/todos	8	Unid	112,20	897,60
201	Farol traseiro de trator / máquina	6	Unid	195,00	1.170,00
202	Fio 0,75mm a 10mm linha pesada	100	Metro	3,50	350,00
203	Fusível Gigante	60	Unid	7,30	438,00
204	Fusível Lâmina	100	Unid	2,50	250,00
205	Fusível Louça	80	Unid	2,50	200,00
206	Induzido 12v. caminhão/ ônibus e micros	5	Unid	385,00	1.925,00
207	Induzido 12v máquinas	5	unid	363,00	1.815,00
208	Induzido 12v. Máquinas pesadas	5	Unid	420,00	2.100,00
209	Induzido 24v. caminhão/ ônibus	5	Unid	575,00	2.875,00
210	Induzido 24V. Maquinas	5	unid	583,00	2.915,00
211	Induzido motor de partida MICRO ÔNIBUS	4	unid	495,00	1.980,00
212	Induzido de Motor de partida Scania	1	Unid	645,00	645,00
213	Induzido de motor de partida VANS	4	unid	396,00	1.584,00
214	Interruptor de freio caminhão, ônibus Mercedes e GMC	6	Unid	109,00	654,00
215	Interruptor de freio micro ônibus Mercedes / Agrale / VW	8	Unid	115,50	924,00
216	Interruptor de freio Renault Master	2	Unid	203,50	407,00
217	Interruptor de óleo caminhão / ônibus	10	Unid	82,50	825,00
218	Interruptor de óleo de tratores	5	unid	93,50	467,50
219	Interruptor de óleo máquinas pesadas	5	Unid	99,00	495,00
220	Interruptor de óleo micros	10	unid	84,90	849,00
221	Interruptor de óleo Renault Master	2	Unid	123,20	246,40
222	Interruptor de radiador caminhão, ônibus	5	Unid	204,80	1.024,00
223	Interruptor de radiador Renault Master	3	Unid	264,60	793,80
224	Interruptor de temperatura caminhão / ônibus	8	Unid	132,00	1.056,00
225	Interruptor de temperatura de tratores	4	unid	164,85	659,40
226	Interruptor de temperatura micro ônibus	10	Unid	137,50	1.375,00
227	Interruptor de temperatura Renault Master	2	Unid	181,50	363,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

228	Jogo Palheta de caminhão / ônibus Mercedes	8	Unid	122,00	976,00
229	Jogo Palheta de micro ônibus	8	Unid	145,00	1.160,00
230	Jogo de palheta Renault Master/ Sprinter/ Peugeot Boxer	10	Unid	169,00	1.690,00
231	Kit articulação do limpador linha pesada	3	unid	489,00	1.467,00
232	Lâmpada 1034 24V	30	unid	12,50	375,00
233	Lâmpada 1034 24v led	30	Unid	23,00	690,00
234	Lâmpada 1141 24V	30	unid	8,90	267,00
235	Lâmpada 1141 24v led	30	Unid	19,00	570,00
236	Lâmpada 67 12v led	50	Unida	11,50	575,00
237	Lâmpada 67 24V	40	unid	6,80	272,00
238	Lâmpada 67 24v led	30	Unid	14,00	420,00
239	Lâmpada 69 24V	40	unid	6,00	240,00
240	Lâmpada 69 24v led	30	Unid	9,50	285,00
241	Lâmpada esmagadinha 24V	20	unid	6,00	120,00
242	Lâmpada esmagadinha 24v led	20	Unid	12,00	240,00
243	Lâmpada esmagadona 24v	20	Unid	7,00	140,00
244	Lâmpada esmagadona 24v led	20	unid	15,50	310,00
245	Lâmpada H1 24v	10	Unida	38,00	380,00
246	Lâmpada H3 24V	20	Unid	39,00	780,00
247	Lâmpada H4 24v	20	Unida	48,00	960,00
248	Lâmpada H7 24v	50	Unida	70,00	3.500,00
249	Lanterna traseira de led micro volare w19	4	unid	1.140,00	4.560,00
250	Lanterna traseira Agrale / Micro	10	Unid	128,00	1.280,00
251	Lanterna traseira Mercedes ônibus/ caminhão	10	Unid	140,00	1.400,00
252	Lanterna traseira renault master	2	Unida	367,50	735,00
253	Mancal Lado Coletor caminhão e micros	5	unid	267,80	1.339,00
254	Mancal lado coletor maquinas leve	2	unid	389,00	778,00
255	Mancal lado coletor maquinas pesado	5	unid	184,80	924,00
256	Mancal Lado Polia JFcaminhão e micro ônibus	5	unid	241,50	1.207,50
257	Mancal Lado Polia máquinas	4	unid	252,00	1.008,00
258	Mancal MP LM BCH JD caminhão e micro ônibus	6	Unid	187,00	1.122,00
259	Mancal MP LM BCH KB Motoniveladoras	2	Unid	399,00	798,00
260	Mancal MP LM BCH MF 86 HS/ 265/ 275/ 290, maquinas	3	Unid	165,00	495,00
261	Motor de limpador linha pesada 24v	5	unid	505,00	2.525,00
262	Motor de partida completo, novo, de caminhão e máquinas	2	Unid	2.550,00	5.100,00
263	Motor de partida completo, novo de renault master e peugeot boxer	2	Unid	1.300,00	2.600,00
264	Motor de vidro elétrico 12v VANS	4	unid	322,00	1.288,00
265	Motor de vidro elétrico 24v	6	unid	522,00	3.132,00
266	Placa Retificadora F 00M 123 309	5	Unid	252,00	1.260,00
267	Placa Retificadora GA1422	5	Unid	151,00	755,00
268	Placa Retificadora GA1638	2	Unid	297,00	594,00
269	Polia de Alternador linha pesada	5	unid	229,90	1.149,50
270	Porta escova motor de partida linha pesada 12v	10	unid	125,00	1.250,00
271	Porta escova motor de partida linha pesada 24v	10	unid	165,00	1.650,00
272	Porta escova motor de partida linha média	10	unid	130,00	1.300,00
273	Presilha média	200	unid	0,50	100,00
274	Regulador Caminhão / ônibus Mercedes / GMC / VW	10	Unid	165,00	1.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

275	Regulador máquinas, ônibus 24 volts	5	Unid	198,00	990,00
276	Regulador micro ônibus / Agrale / Mercedes	4	Unid	294,00	1.176,00
277	Regulador Renault Master	1	Unid	357,00	357,00
278	Regulador trator Massey Ferguson / 86 HS	4	Unid	176,00	704,00
279	Relê auxiliar / todos 12 e 24 volts	30	Unid	39,60	1.188,00
280	Relê auxiliar 70amp 12 e 24 volts	6	Unid	49,50	297,00
281	Relê auxiliar de partida linha pesada	4	Unid	185,60	742,40
282	Relê de Pisca ônibus e máquinas 24 volts	10	Unid	182,40	1.824,00
283	Relê duplo de farol / todos 12 e 24 volts	10	Unid	105,00	1.050,00
284	Relógio indicador temperatura pesados	5	unid	242,00	1.210,00
285	Reparo alternador 24v	10	unid	126,50	1.265,00
286	Reparo de partida 12v linha pesada	8	unid	93,50	748,00
287	Reparo de partida 24v	8	unid	132,00	1.056,00
288	Rolamento 6003	25	Unid	35,00	875,00
289	Rolamento 6202	25	Unid	38,00	950,00
290	Rolamento 6203	25	Unid	48,00	1.200,00
291	Rolamento 62201	25	Unid	70,00	1.750,00
292	Rolamento 6300	25	Unid	35,00	875,00
293	Rolamento 6303	25	Unid	62,00	1.550,00
294	Rolamento B17 - 127DG	8	Unid	140,60	1.124,80
295	Rolamento F 00m 990 417	8	Unid	135,00	1.080,00
296	Rotor de Alternador 65 amp. 24v	4	unid	260,00	1.040,00
297	Rotor de Alternador 90 a pesados	4	unid	340,00	1.360,00
298	Rotor de Alternador 95 amp. 12v Autos e Vans	4	unid	280,00	1.120,00
299	Rotor de Alternador Mercedes 95 amp. 24v	3	unid	349,80	1.049,40
300	Terminal de encaixe 1/4	120	Unida	4,00	480,00
301	Terminal de encaixe 5/16	150	Unida	3,00	450,00
302	Terminal de encaixe / todos	150	Unid	2,00	300,00
303	Trava elétrica para veículos 24v	10	unid	85,00	850,00
304	Climatizador completo	2	unid	1.580,00	3.160,00
305	Compressor de ar linha leve	6	Unid	2.055,00	12.330,00
306	Compressor de ar linha pesada	5	Unid	2.398,00	11.990,00
307	Condensador micro ônibus, máquinas, caminhões	8	unid	1.655,00	13.240,00
308	Condensador veículos leves	7	unid	325,00	2.275,00
309	Conexões - todas	20	Unid	48,00	960,00
310	Conj. de embreagem leve/pesada	6	unid	945,00	5.670,00
311	Eletroventilador linha leve	4	unid	480,00	1.920,00
312	Eletroventilador linha pesada	5	unid	510,00	2.550,00
313	Evaporadores micro ônibus, máquinas e caminhões	4	Unid	1.459,50	5.838,00
314	Evaporadores veículos leves	4	Unid	1.180,00	4.720,00
315	Filtro de cabine - todos	20	Unid	85,00	1.700,00
316	Filtro secador - todos	13	Unid	231,00	3.003,00
317	Gás de limpeza do sistema de ar	50	Unid	255,00	12.750,00
318	Gás refrigerante	50	Unid	175,00	8.750,00
319	Interruptor rotativo - todos	6	unid	165,00	990,00
320	Mangueiras todas 6/8 e 10mm	20	Metro	70,00	1.400,00
321	Óleo do compressor	30	Unid	85,00	2.550,00
322	Palha interclima	20	unid	59,00	1.180,00
323	Polia Magnética	5	Unid	820,00	4.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

324	Pressostato	10	Unid	99,00	990,00
325	Resistência da caixa evaporizadora leves	4	unid	298,00	1.192,00
326	Resistência da caixa evaporizadora pesados	4	unid	290,00	1.160,00
327	Rolamento compressor de ar condicionado	10	unid	141,50	1.415,00
328	Termostato todos	10	Unid	155,00	1.550,00
329	Trava de metal original	15	unid	102,00	1.530,00
330	Válvula capilar todas	6	Unid	202,00	1.212,00
331	Válvula de expansão block linha leve	8	Unid	285,00	2.280,00
332	Válvula de expansão block linha pesada	6	Unid	280,00	1.680,00
333	Ventilador da caixa evaporizadora 12/24v	4	unid	299,00	1.196,00
334	Mão de Obra de Alternador - Veículos Leves	90	Hora	130,00	11.700,00
335	Mão de Obra de Alternador - Veículos Pesados	90	Hora	140,00	12.600,00
336	Mão de Obra de Instalação - Painéis	90	Hora	140,00	12.600,00
337	Mão de Obra de Instalação - Veículos Leves	100	Hora	130,00	13.000,00
338	Mão de Obra de Instalação - Veículos Pesados	100	Hora	135,00	13.500,00
339	Mão de Obra de Motor Partida - Veículos Leves	90	Hora	135,00	12.150,00
340	Mão de Obra de Motor Partida - Veículos Pesados	90	Hora	140,00	12.600,00
341	Mão de obra em serviços de ar condicionado	90	Hora	140,00	12.600,00
342	Serviços de carga de gás e higienização de ar condicionado	90	Hora	130,00	11.700,00
343	Motor de partida completo, novo, de caminhão e máquinas	3	Unid	2.490,00	7.470,00
344	Motor de partida completo novo Sprinter 2014	1	unid	1.500,00	1.500,00
TOTAL					650.082,40

Valor total máximo: R\$ 650.082,40 (seiscentos e cinquenta mil e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do Bolsa Nacional de Compras - BNC e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000
Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

ANEXO 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar na plataforma, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**;
- c) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Certidão de regularidade **Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- f) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei referente aos tributos estaduais;
- g) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** referente aos tributos municipais;

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira.

- a) Certidão Negativa de **Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicílio da Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação.

1.2.4. Qualificação Técnica

- a) **Comprovação de aptidão** para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.2.5. Declaração conjunta, assinada por representante legal da proponente.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

ANEXO 03

MODELO PROPOSTA

Ao Município de Santa Mariana-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023 - Proposta.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:

Proposta: Deverá ser apresentado preço unitário e total, para o objeto descrito no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, observados os valores máximos estimados.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

DECLARAMOS que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

Item	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Preço unitário	Valor Total

LOCAL E DATA

representante legal da empresa
CARIMBO E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000
Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº72/2023

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Ao Município de Santa Mariana-PR.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **72/2023** - Proposta.

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **72/2023** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL COM PODERES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NOME:
- Nº RG E CPF:
- ENDEREÇO COMPLETO:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000
Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº _____, o que se segue:

A) Declaramos que não existe em nosso quadro de empregados, **servidores públicos** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

B) Declaramos que atendemos plenamente Todos os **Requisitos de Habilitação** exigidos pelo presente Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

C) Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

D) Declaramos que até a presente data inexistem **atos impeditivos** para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

E) A empresa declara ainda que tem ciência que a **falsidade de declaração** prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

F) Declaramos que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos **conhecimento de todas as informações**, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

G) Declaramos para os devidos fins que na proposta comercial encontram-se **incluídos todos os tributos**, encargos sociais, comissões, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto.

H) Declaramos que assumimos inteira **responsabilidade pela autenticidade** de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias e comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação, comprometemo-nos, ainda, a repassar na proporção correspondente, eventuais **reduções de preços** decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

I) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº _____ **2023**, realizado pela Prefeitura do Município de Santa Mariana.

J) IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL COM PODERES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NOME:
- Nº RG E CPF:
- ENDEREÇO COMPLETO:

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ 2023.

Assinatura do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente. A não apresentação da certidão completa implicará na inabilitação da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa) _____, CNPJ / MF nº _____, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000
Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

ANEXO 07

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

No dia ____ de ____ de 2024, na Prefeitura Municipal de Santa Mariana – PR, situada na Rua Antônio Manoel dos Santos, nº. 151, Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000, o Sr. Prefeito **José Marcelo Piovan Guimarães**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. ____ e inscrito no CPF/MF nº. ___, considerando o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico ____/2023, homologada em ____/____/____ **RESOLVE** registrar os preços da empresa ___, inscrita no CNPJ nº ___, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ___, portador do RG nº ____ e do CPF nº ___, empresa vencedora do(s) item(ns) abaixo, atendendo as condições do Edital e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações e Decreto Municipal nº 057/2007 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de peças e serviços de auto elétrica e ar condicionado para máquinas e veículos da Frota Municipal**, para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ATA

2.1 - Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- 2.1.1. Edital de Pregão Eletrônico nº **72/2023**.
- 2.1.2. Memorial descritivo.
- 2.1.3. Proposta de Preços.
- 2.1.4. Ata de julgamento do pregão eletrônico nº **72/2023**.

2.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação (ões) orçamentária(s) a ser (em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

3.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.3 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes das propostas e da ata de julgamento do Pregão Eletrônico nº **72/2023**.

4.2. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Marca	Preço unitário p/ registro

4.3 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.4 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.5 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata terá vigência de 12 meses.

5.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Mariana – PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

6.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº **72/2023** e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

6.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

7.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

7.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000
Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 – A compra será efetuada fracionada, isto é, de acordo com a necessidade do município. A entrega dos itens será de responsabilidade da fornecedora e será efetuada em local determinado pelo diretor do Departamento solicitante no prazo máximo de 3 dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

8.2 - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

8.3 – Os materiais solicitados, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº. da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA – CNPJ nº. 75.392.019/0001-20 Rua Antônio Manoel dos Santos, 151.

8.5 - Entende-se por recebimento (entrega do produto), o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado na solicitação;

8.6 - O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

8.7 - Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

8.8 - O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e do presente edital.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado **em até 30** (trinta) dias, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação e liquidação da Nota Fiscal, juntamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.

9.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

9.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

9.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Mariana – Estado do Paraná.

9.5 - O decreto nº 143/2022, dispõe sobre a retenção dos tributos nos pagamentos aos fornecedores do Município de Santa Mariana, do qual todos deverão ter ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento sob responsabilidade do servidor (nome e cpf).

10.2 - O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000
Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

12.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.2 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.3 - Fica eleito o Foro da comarca de Santa Mariana-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

(Local e Data)

José Marcelo Piovan Guimarães
Prefeito

Registrada